



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

INDICAÇÃO Nº 051, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**, Vereador desta **CÂMARA MUNICIPAL**, respeitosamente **INDICA** ao Chefe do Executivo, Sr. **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, observado os dispositivos regimentais, o quanto segue:

**I – Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, utilize o valor repassado pelo Governo Federal a título de pagamento de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, para a concessão de um 14º salário a esses profissionais.**

## JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento da população em suas áreas de abrangência, atuando diretamente na atenção básica e nas políticas públicas de saúde. O reconhecimento do esforço e da dedicação desses profissionais é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O valor repassado pelo Governo Federal tem como objetivo complementar a remuneração desses agentes. A utilização desse recurso para a concessão do 14º salário proporciona incentivo adicional, valorizando o trabalho desempenhado e contribuindo para a motivação e retenção desses profissionais no serviço público municipal, garantindo a continuidade das ações de saúde junto à população.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 25 de março de 2026.

**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**  
Vereador



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Tabapuã-SP, 12 de Maio de 2026

OÍFCIO ESPECIAL

Resposta a Indicação nº 051/2026

Em atendimento a Indicação nº 051/2026, de autoria de Vossa Excelência, que solicita a utilização de valor repassado pelo Governo Federal para concessão de 14º salário aos Agentes Comunitários de Saúde, informamos que, embora seja reconhecida a relevância desses profissionais para a Atenção Primária à Saúde, não há amparo constitucional, legal ou infralegal para o pagamento de 14º salário aos ACS.

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, podendo realizar despesas e conceder vantagens remuneratórias somente quando houver autorização expressa em lei. Além disso, o art. 37, inciso X, da Constituição Federal determina que a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada por lei específica.

A Emenda Constitucional nº 120/2022 assegurou piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cabendo à União prestar assistência financeira complementar aos entes federativos para cumprimento desse piso, não havendo, contudo, previsão de concessão de 14º salário ou qualquer parcela adicional dessa natureza.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), por meio das Notas Técnicas nº 34/2021 e nº 35/2022, orienta que não existe

81



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

obrigatoriedade de pagamento de 14º salário aos ACS e ACE, destacando que os repasses federais devem observar estritamente a legislação vigente, não sendo possível a criação de vantagem remuneratória sem previsão legal específica e sem observância dos requisitos constitucionais e fiscais.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se pela impossibilidade jurídica de atendimento da indicação nos termos propostos, tendo em vista que a concessão de 14º salário configuraria criação de vantagem remuneratória sem previsão legal específica, em desacordo com o princípio da legalidade e passível de apontamentos pelos órgãos de controle.

Por fim, esta administração, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a transparência, legalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
Protocolo nº <u>0</u>
RECEBEMOS este documento
Em <u>13/05/26</u> Horas <u>15:43</u>
<u>Sabrina H. Reste</u>

Sabrina Hernandes Reste  
RG: 54.628.925-3

Silvio Cesar Sartorello  
**SÍLVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito

Aos Excelentíssimos Senhores  
ÁQUILES LUIZ PAULELLA  
DD. Vereadores da Câmara Municipal de Tabapuã - SP.